



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 143/2023

Institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia da Menina.

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia da Menina a ser celebrado no dia 11 de outubro.

Art. 2º O Dia da Menina tem por objetivo estimular ações educativas e preventivas na promoção dos direitos das meninas, mulheres e adolescentes, ampliando as estratégias para eliminar as desigualdades de gênero.

Parágrafo Único. As ações socioeducativas poderão ser realizadas por campanhas informativas, palestras, seminários e outros, no âmbito os órgãos públicos e privados, especialmente nas escolas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023.

Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque
Vereadora - REDE





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O Dia da Menina foi criado em 2012 pela Organização das Nações Unidas (ONU), para diminuir a desigualdade de gênero, promovendo os direitos das meninas desde a infância.

O preconceito contra as meninas, mulheres e adolescentes é um problema social em todo o mundo, milhares de meninas não tem acesso à escola, são exploradas pelo trabalho doméstico e são vítimas de violência.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, assegura que toda criança tenha direito a todos os direitos inerentes à pessoa e também à proteção integral, mas na prática, muitas dessas crianças tem seus direitos violados.

Por essa razão é preciso promover oportunidades para que esses direitos sejam alcançados, que todas as meninas sejam respeitadas e tratadas em igualdade com os meninos, que tenham oportunidade de estudar, ter trabalho digno e principalmente não sejam vítimas de violência pelo fato de ser mulher.

A iniciativa desse projeto é promover debates e ações efetivas que busquem diminuir o preconceito social enraizado contras as mulheres desde a infância, para que assim possamos ter um país, mais justo para as meninas e mulheres.

Ante o exposto, proponho o presente Projeto de Lei, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023.

Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque
Vereadora - REDE

